DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Leis Complementares 18
Decretos 20
Portarias 39
Resoluções 40
Licitações e Contratos 42
Despacho de Julgamento 42
Extratos de Contratos 42
Conselhos Municipais 43
Conselho Municipal do FUNDEB 43
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 49

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.843/2022-TFMCS., 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A)Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional suplementar na importância de R$3.443.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.443.200,00**

02 01 02 SECRETARIA GERAL

29	04.122.0052.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0052.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 03 PROCURADORIA GERAL

43	03.092.0052.2094.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	26.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
44	03.092.0052.2094.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 07 CONSELHO TUTELAR

83	08.243.0102.2069.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

215	10.304.0175.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	53.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

216	10.304.0175.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

96	10.301.0176.2079.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	19.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
98	10.301.0176.2079.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	3.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
156	10.303.0210.2067.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	33.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
158	10.303.0210.2067.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
168	10.303.0210.2073.0000	PROMAD - PROGR. MUNIC. ATENDIMENTO DOMICILAR	3.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 02 03 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

204	10.303.0210.2088.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMAC	35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
205	10.303.0210.2088.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMAC	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 02 05 GERÊNCIA DE SAÚDE

02 02 05 GERÊNCIA DE SAÚDE

244	10.122.0210.2090.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	69.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
245	10.122.0210.2090.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	21.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

331	12.361.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

281	12.365.0401.2021.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	183.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

283	12.365.0401.2021.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	205.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

258	12.365.0402.2020.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	577.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	
260	12.365.0402.2020.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	102.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

302	12.361.0403.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	288.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

304	12.361.0403.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	267.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

413	12.122.0404.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	85.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR

363	12.361.0407.2026.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	93.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR

364	12.361.0407.2026.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	45.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
365	12.361.0407.2026.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 07 ENSINO SUPERIOR

406	12.364.0430.2098.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	28.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
407	12.364.0430.2098.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

	433	08.244.0125.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO	107.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

	435	08.244.0125.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO	7.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	436	08.244.0125.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO	4.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

	468	08.244.0131.2075.0000	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.	60.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

	470	08.244.0131.2075.0000	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.	17.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	486	08.244.0132.2060.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS	1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 05 01 DESPORTO E LAZER

	524	27.811.0720.2027.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	21.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	525	27.811.0720.2027.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	8.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02 06 01 VIAS PÚBLICAS

	544	15.451.0501.2046.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	27.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	545	15.451.0501.2046.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	43.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	546	15.451.0501.2046.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	10.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 06 02	CEMITÉRIO			
	559	15.452.0505.2039.0000	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	3.500,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 07 01	PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA			
	593	13.392.0472.2019.0000	MANUTENÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA	38.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	594	13.392.0472.2019.0000	MANUTENÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA	15.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 09 01	ENGENHARIA			
	656	04.572.0046.2016.0000	MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA	72.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	657	04.572.0046.2016.0000	MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA	18.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 10 01	CONTROLE AMBIENTAL			
	680	18.541.0310.2095.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	26.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

	681	18.541.0310.2095.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 10 02		LIMPEZA PÚBLICA		
	687	17.512.0504.2038.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	65.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	688	17.512.0504.2038.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	87.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 10 02		LIMPEZA PÚBLICA		
	689	17.512.0504.2038.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	26.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 11 01		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	698	20.608.0643.2035.0000	MANUTENÇÃO DO AGRONEGÓCIO	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	699	20.608.0643.2035.0000	MANUTENÇÃO DO AGRONEGÓCIO	7.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 12 02		SEGURANÇA PATRIMONIAL		
	715	06.183.0509.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMO	55.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 12 02		SEGURANÇA PATRIMONIAL		
	716	06.183.0509.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMO	18.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

	717	06.183.0509.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMO	5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	13 03	LICITAÇÕES E CONTRATOS		
	743	04.122.0052.2034.0000	MANUTENÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS	26.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	744	04.122.0052.2034.0000	MANUTENÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS	2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	13 04	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
	754	04.122.0052.2055.0000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	14 02	TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		
	781	04.129.0052.2017.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇ	17.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	782	04.129.0052.2017.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇ	7.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	14 04	ENCARGOS ESPECIAIS		
	806	28.843.1300.2065.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	210.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	809	28.846.1300.0002.0000	Contribuição ao Pasep	100.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.106.000,00

Fontes de Recurso
01 00 441.000,00
01 12 565.000,00
01 40 100.000,00

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0045.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -75.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

18 04.122.0045.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 01 04 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

51 04.122.0045.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISTRITAIS -29.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO
110 000 GERAL

52 04.122.0045.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISTRITAIS -21.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO
110 000 GERAL

02 01 06 CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

02 01 06 CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

73 04.124.0052.2096.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO
110 000 GERAL

74 04.124.0052.2096.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA -8.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

75 04.124.0052.2096.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA -1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES

181 10.303.0175.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CER - CENTRO DE ESPE -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

183 10.303.0175.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CER - CENTRO DE ESPE -7.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

190 10.303.0175.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

191 10.303.0175.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - 8.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 02 03 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

206 10.303.0210.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊ - 4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

230 10.305.0180.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 22.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

257 12.365.0402.2020.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS -102.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

261 12.365.0402.2020.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS -112.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 271
000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

280 12.365.0401.2021.0000 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

284 12.365.0401.2021.0000 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA - 305.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
272 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

305 12.361.0403.2022.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -544.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

329 12.361.0251.2025.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -29.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

332 12.361.0251.2025.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 03 06 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

394 12.366.0452.2029.0000 MANUTENÇÃO DO PROGR. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E AD -5.250,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

414 12.122.0404.2006.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO -60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

423 12.122.0404.2023.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIP -18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

424 12.122.0404.2023.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIP -55.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

919 12.122.0404.2023.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIP -86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

02 06 02 CEMITÉRIO

557 15.452.0505.2039.0000 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO -7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

558 15.452.0505.2039.0000 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO -10.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 04 SERM

579 26.782.0710.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGE -130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 04 SERM

580 26.782.0710.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM -35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

581 26.782.0710.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM -10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 GESTÃO DE FROTA

624 26.122.0508.2099.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA -78.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

625 26.122.0508.2099.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

626 26.122.0508.2099.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA -3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 09 02 MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

666 04.122.0046.2066.0000 MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA -53.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

667 04.122.0046.2066.0000 MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA -23.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO1
110 000 GERAL

668 04.122.0046.2066.0000 MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA -4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 10 01 CONTROLE AMBIENTAL

02 10 01 CONTROLE AMBIENTAL

679 18.541.0310.2095.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL -28.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 13 01 RECURSOS HUMANOS

724 04.128.0052.2014.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

725 04.128.0052.2014.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 13 02 COMPRAS E ALMOXARIFADO

735 04.122.0052.2015.0000 MANUTENCAO DO COMPRAS E ALMOXARIFADO -41.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

736 04.122.0052.2015.0000 MANUTENCAO DO COMPRAS E ALMOXARIFADO -19.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 13 05 PATRIMÔNIO E ARQUIVO GERAL

764 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO E ARQUIVO GERAL -24.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

765 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO E ARQUIVO GERAL -7.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 14 01 CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA

772 04.123.0052.2018.0000 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TESOUR -42.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 14 01 CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA

773 04.123.0052.2018.0000 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TESOUR -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 14 03 FISCALIZAÇÃO

793 04.125.0052.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO -61.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

794 04.125.0052.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO -20.450,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 15 01 PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

812 04.122.0052.2044.0000 MANUTENÇÃO PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) **-2.337.200,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.

LEI N.º 3.844/2022-TFMCS., 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.-.-.-

Art. 6º Sem prejuízo da sanção penal cabível, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir indevidamente o benefício da isenção de que trata esta Lei estará sujeito seguintes penalidades:

I - Cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade das informações for constatada antes da homologação do resultado;

II - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade das informações for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA , aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (2022)-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA
FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO
E ATOS OFICIAIS

.....

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR N.º 00134/2022-TFMCS., 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do "Programa G.E.R.A. – Geração de Emprego, Renda e Aprendizado" de apoio à empregabilidade de trabalhadores socialmente vulneráveis, no âmbito do município de Cafelândia e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Cafelândia - SP, "**Programa G.E.R.A. – Geração de Emprego, Renda e Aprendizado"** de caráter assistencial, social, inclusivo, profissionalizante e educativo, a ser coordenado pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, visando proporcionar à população em situação de vulnerabilidade social e econômica, ocupação, qualificação profissional e renda para os trabalhadores integrantes da população desempregada residente no município.

Parágrafo Único - Do total da concessão de bolsas auxílio–desemprego, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

a) 5% (cinco porcento) aos egressos do sistema penitenciário;

b) 2% (dois por cento) aos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º. O programa referido no artigo 1º, consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor referente a 75% (setenta e cinco porcento) do valor do salário mínimo federal vigente, na prestação de serviços de natureza pública e de interesse comunitário, e na realização de curso de qualificação profissional que poderá ser presencial ou virtual.

§ 1º. Os benefícios que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis em até 06 (seis) meses.

§ 2º. Os cursos de qualificação profissional serão ministrados diretamente pelo Executivo ou por entidades educacionais, mediante convênio, cuja celebração fica autorizada pela presente Lei e que consistem:

a) no desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, educacional e de cidadania;

b) ações de incentivo e orientação no sentido de buscar o pleno emprego.

Art. 3º. As condições para o alistamento no Programa, mediante seleção simples, serão definidas em regulamento, observando-se os seguintes requisitos:

I – tempo de desemprego atual igual ou superior a 01 (um) ano, desde que não seja estagiário remunerado, aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive BPC, não esteja percebendo seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II – Residência fixa no município de no mínimo de 02 (dois) anos;

III – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV – Possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta porcento), do salário mínimo nacional vigente;

V – Manter filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 90% (noventa por cento) do ano letivo, comprovados bimestralmente;

VI – Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do Programa e/ou sofrer as devidas sanções legais previstas no Código Civil e Código Penal;

VII –Assinar termo de matrícula e frequência a ser comprovada nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo município, sejam presenciais ou virtuais e/ou comprovar estar regularmente matriculado e frequentando programas de alfabetização ou cursos para jovens e adultos promovidos pelo Estado ou Município;

VIII – Assinar termo de responsabilidade de prestação de serviços de natureza pública e interesse comunitário, segundo as orientações da coordenação geral do programa.

§ 1º. Não será admitido mais de 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

§ 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

a) núcleo familiar: o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laço de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição econômica de seus membros;

b) qualificação social e profissional: formação inicial e continuada de caráter inclusivo e não compensatório, que contribua fortemente para a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho.

§ 3º. A aferição dos requisitos para concessão do benefício será realizada no ato da inscrição inicial, devendo permanecer enquanto durar a participação do beneficiário no Programa.

Art. 4º. No caso de número de alistamento ser maior que o número de vagas, a preferência para a participação no Programa, será definida mediante a aplicação dos seguintes critérios mínimos:

I –Maior tempo de desemprego;

II –Mulheres arrimo de família;

III –Maiores encargos familiares;

IV –Maior idade;

V –Menor renda bruta per capita;

VI –Famílias com dependentes idosos ou deficientes ou portadores de doenças crônicas;

VII – famílias com maior número de integrantes com idade inferior à 16 (dezesseis) anos e superior à 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Em persistindo o empate nos critérios, deverá ser realizado sorteio.

Art. 5º. A participação no Programa implica a colaboração de caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do Município em setores da Administração Pública direta, sem vínculo de subordinação e de emprego, e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas por esses setores.

§ 1º. A jornada de atividade no programa será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, já incluídas àquelas destinadas à frequência no curso de qualificação profissional, distribuídas da seguinte forma:

a) prestação de serviços comunitários: 30 horas;

b) qualificação profissional: 05 horas.

§ 2º. Os cursos de qualificação profissional poderão ser ministrados via tele presencial através de parcerias firmadas pela Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP.

Art. 6º. Com relação as faltas, fica disciplinado que:

I) As faltas injustificadas acarretarão o desligamento automático do bolsista quando atingido o limite de 06 (seis) ausências;

II) As faltas justificadas acarretarão o desconto proporcional e são limitadas a 15 (quinze) ausências;

Parágrafo único: No curso de qualificação o bolsista poderá ter 03 (três) faltas alternadas e injustificadas ou 02 (duas) consecutivas sem justificativa.

Art. 7º. Os setores da administração pública direta somente poderão utilizar o "**Programa G.E.R.A. – Geração de Emprego, Renda e Aprendizado**" se não promoverem a substituição de seus servidores ou empregados, nem rotatividade de mão de obra, em decorrência dos serviços prestados pelos beneficiários desempregados participantes do referido programa.

Art. 8º. A bolsa auxílio concedida de acordo com a presente Lei, extingue-se sem direito à reentrada no Programa, quando:

I – Terminar o prazo contratual;

II – Houver iniciativa do beneficiário;

III – For constatada ausência injustificada nos termos do Artigo 6º da presente lei, ou 50% (cinquenta porcento) de ausência nas horas destinadas ao curso de qualificação profissional;

IV – Ocorrer a obtenção de ocupação remunerada por parte do beneficiário;

V – Houver descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos;

VI – A renda bruta per capita familiar passar a ultrapassar os limites estabelecidos na presente lei;

VII – Ocorrer mudança do beneficiário para outro município.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar condições de deslocamento de trabalhadores desempregados participantes do Programa que trata esta Lei.

Art. 10º. Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do programa.

Art. 11º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 12º. As despesas resultantes desta Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, suplementadas, se necessário.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA , aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (2022)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO nº 5603, de 29 de Novembro de 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 129	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	23.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES

Ficha: 199	10.303.0175.2093.0000	CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SA	7.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha: 239	10.305.0180.2089.0000	PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO nº 5603, de 29 de Novembro de 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 04 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Ficha:	490	08.244.0132.2060.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE	2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO nº 5603 de 29 de Novembro de 2022

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 02 01	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Ficha:	133	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-2.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	
Ficha:	151	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	169	10.303.0210.2073.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 02 02	CENTRO DE ESPECIALIDADES		
Ficha:	182	10.303.0175.2087.0000	CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚ	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
Ficha:	184	10.303.0175.2087.0000	CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚ	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 02 04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ficha:	223	10.304.0175.2089.0000	CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚ	-2.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	236	10.305.0180.2089.0000	PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS	-500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 04 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Ficha:	448	08.244.0125.2054.0000	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO nº 5603, de 2 de Novembro de 2022

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-33.000,00

DECRETO N.º 5.604/2022 -TFMCS. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, Conforme a Lei nº 3.843/2022, de 29/11/ 2022, e da outras providências

O(A) PREFEITO(A)Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA,

DECRETA:

Artigo 1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional suplementar na importância de R$3.443.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.443.200,00**

02 01 02 SECRETARIA GERAL

29	04.122.0052.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0052.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 03 PROCURADORIA GERAL

43	03.092.0052.2094.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	26.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
44	03.092.0052.2094.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 07 CONSELHO TUTELAR

83	08.243.0102.2069.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

215	10.304.0175.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	53.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

216	10.304.0175.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

96	10.301.0176.2079.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	19.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
98	10.301.0176.2079.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	3.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
156	10.303.0210.2067.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	33.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
158	10.303.0210.2067.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
168	10.303.0210.2073.0000	PROMAD - PROGR. MUNIC. ATENDIMENTO DOMICILAR	3.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 02 03 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

204	10.303.0210.2088.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMAC	35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

	205	10.303.0210.2088.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMAC	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	

02 02 05 GERÊNCIA DE SAÚDE

02 02 05 GERÊNCIA DE SAÚDE

	244	10.122.0210.2090.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	69.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	245	10.122.0210.2090.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	21.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

	331	12.361.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

	281	12.365.0401.2021.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	183.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

	283	12.365.0401.2021.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	205.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

	258	12.365.0402.2020.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	577.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	

	260	12.365.0402.2020.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	102.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02 03 03		ENSINO FUNDAMENTAL		
	302	12.361.0403.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	288.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
02 03 03		ENSINO FUNDAMENTAL		
	304	12.361.0403.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	267.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 03 08		GESTÃO EM EDUCAÇÃO		
	413	12.122.0404.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	85.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 03 05		TRANSPORTE ESCOLAR		
	363	12.361.0407.2026.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	93.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 03 05		TRANSPORTE ESCOLAR		
	364	12.361.0407.2026.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	45.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	365	12.361.0407.2026.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 03 07		ENSINO SUPERIOR		

406 12.364.0430.2098.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 28.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

407 12.364.0430.2098.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

433 08.244.0125.2054.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO 107.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

435 08.244.0125.2054.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO 7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

436 08.244.0125.2054.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO 4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

468 08.244.0131.2075.0000 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S. 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

470 08.244.0131.2075.0000 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S. 17.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

486 08.244.0132.2060.0000 MANUTENÇÃO DO CREAS 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 05 01 DESPORTO E LAZER

	524	27.811.0720.2027.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	21.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	525	27.811.0720.2027.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	8.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 06 01	VIAS PÚBLICAS			
	544	15.451.0501.2046.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	27.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	545	15.451.0501.2046.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	43.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	546	15.451.0501.2046.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	10.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 06 02	CEMITÉRIO			
	559	15.452.0505.2039.0000	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	3.500,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 07 01	PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA			
	593	13.392.0472.2019.0000	MANUTENÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA	38.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	594	13.392.0472.2019.0000	MANUTENÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA	15.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 09 01	ENGENHARIA			
	656	04.572.0046.2016.0000	MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA	72.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

	657	04.572.0046.2016.0000	MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA	18.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 10 01		CONTROLE AMBIENTAL		
	680	18.541.0310.2095.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	26.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	681	18.541.0310.2095.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 10 02		LIMPEZA PÚBLICA		
	687	17.512.0504.2038.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	65.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	688	17.512.0504.2038.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	87.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 10 02		LIMPEZA PÚBLICA		
	689	17.512.0504.2038.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	26.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 11 01		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	698	20.608.0643.2035.0000	MANUTENÇÃO DO AGRONEGÓCIO	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	699	20.608.0643.2035.0000	MANUTENÇÃO DO AGRONEGÓCIO	7.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02 12 02 SEGURANÇA PATRIMONIAL

715	06.183.0509.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMO	55.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 12 02 SEGURANÇA PATRIMONIAL

716	06.183.0509.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMO	18.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
717	06.183.0509.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMO	5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 13 03 LICITAÇÕES E CONTRATOS

743	04.122.0052.2034.0000	MANUTENÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS	26.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
744	04.122.0052.2034.0000	MANUTENÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 13 04 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

754	04.122.0052.2055.0000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 14 02 TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

781	04.129.0052.2017.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇ	17.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
782	04.129.0052.2017.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇ	7.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 14 04 ENCARGOS ESPECIAIS

806 28.843.1300.2065.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS 210.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

809 28.846.1300.0002.0000 Contribuição ao Pasep 100.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.106.000,00

Fontes de Recurso	
01 00	441.000,00
01 12	565.000,00
01 40	100.000,00

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0045.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -75.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

18 04.122.0045.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 01 04 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

51 04.122.0045.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISTRITAIS -29.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO
110 000 GERAL

52 04.122.0045.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISTRITAIS -21.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO
110 000 GERAL

02 01 06 CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

02 01 06 CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

73 04.124.0052.2096.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00 01
TESOURO
110 000 GERAL

74 04.124.0052.2096.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA -8.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

75 04.124.0052.2096.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA -1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES

181 10.303.0175.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CER - CENTRO DE ESPE-5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

183 10.303.0175.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CER - CENTRO DE ESPE-7.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

190 10.303.0175.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

191 10.303.0175.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS -8.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 02 03 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

206 10.303.0210.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊ-4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

230 10.305.0180.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -22.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

257 12.365.0402.2020.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS -102.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

261 12.365.0402.2020.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS -112.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 271
000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

280 12.365.0401.2021.0000 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

284 12.365.0401.2021.0000 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA -305.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
272 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

305 12.361.0403.2022.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -544.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

329 12.361.0251.2025.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -29.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

332 12.361.0251.2025.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 03 06 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

394 12.366.0452.2029.0000 MANUTENÇÃO DO PROGR. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E AD -5.250,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

414 12.122.0404.2006.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO -60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

423 12.122.0404.2023.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIP -18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

424 12.122.0404.2023.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIP -55.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

919 12.122.0404.2023.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIP -86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

02 06 02 CEMITÉRIO

557 15.452.0505.2039.0000 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO -7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

558 15.452.0505.2039.0000 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO -10.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 04 SERM

579 26.782.0710.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGE -130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 04 SERM

580 26.782.0710.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM -35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
110 000 GERAL

581 26.782.0710.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM -10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 GESTÃO DE FROTA

624 26.122.0508.2099.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA -78.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

625 26.122.0508.2099.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

626 26.122.0508.2099.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA -3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 09 02 MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

666 04.122.0046.2066.0000 MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA -53.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

667 04.122.0046.2066.0000 MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA -23.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO1
110 000 GERAL

668 04.122.0046.2066.0000 MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA -4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 10 01 CONTROLE AMBIENTAL

02 10 01 CONTROLE AMBIENTAL

679 18.541.0310.2095.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL -28.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 13 01 RECURSOS HUMANOS

724 04.128.0052.2014.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

725 04.128.0052.2014.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 13 02 COMPRAS E ALMOXARIFADO

735 04.122.0052.2015.0000 MANUTENCAO DO COMPRAS E ALMOXARIFADO -41.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

736 04.122.0052.2015.0000 MANUTENCAO DO COMPRAS E ALMOXARIFADO -19.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 13 05 PATRIMÔNIO E ARQUIVO GERAL

764 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO E ARQUIVO GERAL -24.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

765 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO E ARQUIVO GERAL -7.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 14 01 CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA

772 04.123.0052.2018.0000 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TESOUR -42.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 14 01 CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA

773 04.123.0052.2018.0000 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TESOUR -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 14 03 FISCALIZAÇÃO

793 04.125.0052.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO -61.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

110 000 GERAL

794 04.125.0052.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO -20.450,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 15 01 PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

812 04.122.0052.2044.0000 MANUTENÇÃO PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) **-2.337.200,00**

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.

DECRETO N.º 5.605/2022-TFMCS. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, Conforme a Lei nº 3.844/2022, de 29/11/2022 , e da outras providências.-.-.-

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no cronograma do Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos do Pessoal Docente do Quadro do Magistério do Município de Cafelândia e dá providências correlatas.

Ana Lúcia Garcia Parro, Diretora Municipal de Educação de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei Complementar nº 0027/2015 e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário do cronograma previsto para definição da remoção e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único Ficam mantidas as demais datas e horários previstos no cronograma anteriormente divulgado.

Art. 2º O Artigo 16 da Resolução DME 04/2022 passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 16 O processo de remoção obedecerá, o seguinte cronograma:

a) Na Unidade Escolar:

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA	HORÁRIO	OCORRÊNCIA
21 a 23/11/2022	8h às 16h30	Inscrição para Remoção
25/11/2022	***	Divulgação da 1ª Classificação
30/11/2022	***	Divulgação da Classificação Definitiva

b) Na DME:

DATA	HORÁRIO	OCORRÊNCIA
28 e 29/11/2022	8h às 12h30	Período de recurso
02/12/2022	13h30	Definição da Remoção e Divulgação

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 29 de novembro de 2022.

Ana Lucia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

EXTRATO - JULGAMENTO
Resposta ao pedido de impugnação referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 50/2022.
PROCESSO N° 94/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
EDITAL Nº 82/2022

I - DO RELATÓRIO

Tratam-se das análises de pedidos de impugnação e esclarecimento apresentados pelas empresas ELISIL UNIFORMES EIRELI e DD UNIFORMES, respectivamente, em face do edital nº 82/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação de Cafelândia – SP.

(...)

IV - DA DECISÃO

Pelo retro exposto, e sempre privilegiando o caráter competitivo do certame licitatório, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei n° 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, DECIDE:

PRELIMINARMENTE, a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2022 foi CONHECIDA e, NO MÉRITO, decidindo pelo DEFERIMENTO das alegações apresentadas pela impugnante mediante a alteração do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras e laudos relativos ao licitante classificado em primeiro.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Retifique-se o edital reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93.

Por ora, fica suspensa a sessão pública agendada para o dia 05/12/2022.

É como decido.

Cafelândia-SP, 28 de novembro de 2022.

ADRIANI PERUCI SANVIDO

Pregoeira

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS
ATAS: 262 e 263 todos de 2.022.
PROCESSO: Nº 83/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.
EDITAL Nº 71/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Massa Asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, não emulsionado, base de CAP 50/70 – Saco de 25 kg.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.321.084/0001-89, Ata nº 262/22 – detentora dos itens: Item-Qtd-Vlr Unit.-Valor Total: 1-11.250-R$ 15,17-R$ 170.662,50; LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.646.042/0001-41, Ata nº 263/22 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit.-Valor Total: 2-3.750-R$ 15,95-R$ 59.812,50; Valor Total de R$ 230.475,00.

Dotação: 15.1. As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: As presentes Atas de Registro de Preços terão a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da Assinatura: 25/11/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: CFG SERVICOS DE REPAROS NA AREA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.594.225/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da fachada do Paço Municipal.

Valor Total: R$ 32.615,01 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Um centavo).

Dotação Orçamentária: Rubrica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 04.572.0046.2016.0000 – Manutenção da Engenharia (Ficha nº 662).

Prazo Vigência: O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses.

Assinatura: 24/11/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia

EDITAL Nº 001/2022

Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha dos conselheiros, representantes dos pais de alunos, estudantes, diretores de escola e das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) para quadriênio 2023 - 2026.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos conselheiros, representantes dos pais de alunos, estudantes, diretores de escola e das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de que tratam os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.738/2021-TFMCS, de 23 de março de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Cafelândia-SP, CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB:

Prefeitura Municipal de Cafelândia

a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e outros programas federais definidos pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra "c" e "d" do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

g) atualizar o regimento interno quando necessário.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

1.8 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I- não é remunerada;

II- é considerada atividade de relevante interesse social;

III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

1.9 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, será de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme o art. 35, § 9º, da Lei Federal n° 14.113/2020.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO ELETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes:
a) dos diretores das escolas básicas públicas – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
b) dos estudantes da educação básica pública – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
c) dos pais de alunos da educação básica pública – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
d) das organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2 As organizações da sociedade civil a que se refere o item "e":
I- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II- desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Cafelândia-SP;
III- estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;
IV- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Cafelândia

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível na Diretoria Municipal de Educação de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2021 ou por meio do link: http://tiny.cc/fundebcafe.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições é até as 11h59 do dia 06 (seis) de dezembro de 2022.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP (www.cafelandia.sp.gov.br) e no quadro mural da referida Prefeitura e Diretoria Municipal de Educação, no dia 07 de dezembro de 2022 até as 17 horas.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1 Os inscritos para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB serão convocados para participar da Assembleia do Processo Eletivo a ser realizada de acordo com o cronograma (Anexo I), no dia 12 de dezembro de 2022, na Diretoria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143), quando será escolhido por aclamação os titulares e suplentes, conforme consta no item 2.1.

4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes será publicado na página da Prefeitura e no quadro mural da referida prefeitura e Secretaria Municipal de Educação no dia 13 de dezembro de 2022.

Cafelândia, 29 de novembro de 2022.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO I – DATAS E HORÁRIOS DAS ASSEMBLEIAS ELETIVAS:

DATA:	HORÁRIO:	REPRESENTATIVIDADE:
12/12/2021	13h	Diretores de Escola
	14h	Estudantes da educação básica pública
	15h	Pais de Alunos
	16h	Organizações da Sociedade Civil

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia/SP

Resolução nº 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e em atenção ao que dispõe a Resolução/CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022 e a Deliberação/CONDECA nº 04, de 31 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia-SP, tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia do Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Parágrafo único – são objetivos específicos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia-SP: identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid-19; definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades; refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico; Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19; Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19; Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia-SP terá como tema geral: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de COVID 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade". E como eixos temáticos: I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos

seus direitos, durante e após a pandemia; IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia-SP, acontecerá no dia 01/12/2022, nas dependências do Espaço Cultural Francisco Paulovic, com início às 13h00 e encerramento as 17h00.

Art. 4º. Ficam convocados para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia-SP: adolescentes; conselheiros/as dos direitos da criança e do adolescente; conselheiro/as tutelares; representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes; representantes dos Sistema de Justiça; representantes da segurança pública; profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 5º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia-SP será regulamentada por meio de Regimento Interno, discutindo e aprovado pelos presentes.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 29 de novembro de 2022.

João Pedro Dias da Silva

Vice Presidente do CMDCA Cafelândia